

**Destino(s):** Reitoria

**Assunto:** acesso da ADUFABC às listas abertas de e-mails institucionais

## NOTA DE AUDITORIA Nº 11/2017

1. Trata-se de análise sobre a possibilidade de acesso, pela Associação dos Docentes da UFABC (ADUFABC), às listas abertas de e-mails institucionais da UFABC, solicitada ao magnífico Reitor mediante Ofício nº 02/2017 – ADUFABC/SSIND. Em 23 de maio de 2017, a Reitoria encaminhou consulta à Auditoria Interna a respeito do referido pedido, demandando análise por meio de Nota de Auditoria.

2. Inicialmente, cabe pontuar que a norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005<sup>1</sup> é um referencial para boas práticas em segurança da informação, pois estabelece diretrizes e princípios gerais para iniciar, implementar, manter e melhorar a gestão de segurança da informação em uma organização. A ISO/IEC 27002:2005 considera a informação um ativo que:

*(...) como qualquer outro ativo importante, é essencial para os negócios de uma organização e, conseqüentemente, necessita ser adequadamente protegida. [...] A informação pode existir em diversas formas. Ela pode ser impressa ou escrita em papel, armazenada eletronicamente, transmitida pelo correio ou por meios eletrônicos, apresentada em filmes ou falada em conversas. Seja qual for a forma de apresentação ou o meio através do qual a informação é compartilhada ou armazenada, é recomendado que ela seja sempre protegida adequadamente.(...) (grifos adicionados).*

Ainda de acordo a citada norma:

*(...) segurança da informação é a proteção da informação de vários tipos de ameaças para garantir a continuidade do negócio, minimizar o risco ao negócio, maximizar o retorno sobre os investimentos e as oportunidades de negócio.(...) (grifos adicionados).*

<sup>1</sup> ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. ABNT NBR ISO/IEC 27002: **Tecnologia da informação – Técnicas de segurança – Código de prática para gestão da segurança da informação**, 2005. Disponível em [http://www.fieb.org.br/download/senai/NBR\\_ISO\\_27002.pdf](http://www.fieb.org.br/download/senai/NBR_ISO_27002.pdf). Acesso em 25.05.2017.

3. Segundo a ISO/IEC 27002:2005, os princípios da segurança da informação abrangem, basicamente, os aspectos integridade, confidencialidade e disponibilidade. Dessa forma, a segurança da informação é obtida a partir da implementação de:

*(...) um **conjunto de controles adequados**, incluindo políticas, processos, procedimentos, estruturas organizacionais e funções de software e hardware. Estes controles precisam ser estabelecidos, implementados, monitorados, analisados criticamente e melhorados, onde necessário, para **garantir que os objetivos do negócio e de segurança da organização sejam atendidos**. (...) (grifos adicionados).*

4. No contexto da Administração Pública Federal (APF), o Decreto nº 3.505, de 13 de junho de 2000, instituiu a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da APF, com os seguintes pressupostos básicos previstos em seu artigo 1º:

*I - assegurar a garantia ao direito individual e coletivo das pessoas, à inviolabilidade da sua intimidade e ao sigilo da correspondência e das comunicações, nos termos previstos na Constituição;*

*II - proteção de assuntos que mereçam tratamento especial;*

*III - capacitação dos segmentos das tecnologias sensíveis;*

*IV - uso soberano de mecanismos de segurança da informação, com o domínio de tecnologias sensíveis e duais;*

*V - criação, desenvolvimento e manutenção de mentalidade de segurança da informação;*

*VI - capacitação científico-tecnológica do País para uso da criptografia na segurança e defesa do Estado; e*

*VII - conscientização dos órgãos e das entidades da Administração Pública Federal sobre a importância das informações processadas e sobre o risco da sua vulnerabilidade.*

5. Em que pese a relevância de todos os itens relacionados, o pressuposto previsto no inciso VII enfatiza o papel da conscientização dos órgãos e das entidades da APF sobre a importância das informações processadas e o risco da sua vulnerabilidade, em termos da probabilidade de ocorrência e impacto de um determinado evento, o qual pode prejudicar os objetivos e a reputação institucional se as informações não forem geridas adequadamente. Nesse sentido, a Instrução

---

Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016 prevê, no artigo 18, “b”, o risco de imagem/reputação como uma das possíveis tipologias identificáveis, caracterizado por “*eventos que podem **comprometer a confiança da sociedade** (ou de parceiros, de clientes ou de fornecedores) em relação à capacidade do órgão ou da entidade em cumprir sua missão institucional.*” (Grifo adicionado).

6. Assim como descrito no item 3 desta Nota, a UFABC deve implementar, manter e aprimorar políticas, processos, procedimentos, estruturas organizacionais e funções de *software* e *hardware*, ou seja, controles adequados a fim de garantir que os objetivos derivados de sua missão organizacional sejam atendidos e de preservar os aspectos da integridade, confidencialidade e disponibilidade da informação. Para isso, instituiu sua Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) mediante a Portaria da Reitoria nº 252, de 30 de abril de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 273, de 07 de maio de 2013.

7. De acordo com o artigo 2º da POSIC, os aspectos de integridade, confidencialidade e disponibilidade (mencionados na ISO/IEC 27002:2005) são definidos nos seguintes termos:

- **Disponibilidade:** propriedade de que a informação esteja acessível e utilizável sob demanda por uma pessoa física, determinado sistema, órgão ou entidade.
- **Integridade:** propriedade de que a informação não foi modificada ou destruída de maneira não autorizada ou acidental.
- **Confidencialidade:** propriedade de que a informação não esteja disponível ou revelada à pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizado e credenciado.

Assim, a informação deve ser acessível e utilizável sob demanda; ter seu conteúdo original preservado; e **estar disponível somente a pessoas, sistemas, órgãos ou entidades autorizados.**

8. Ademais, o artigo 5º da POSIC estabelece requisitos os quais toda comunidade de usuários deve observar no tocante a segurança da informação. Quanto ao uso dos ativos de informação, o normativo ressalta as seguintes medidas:

- a) *observar a premissa geral de que **os recursos computacionais devem ser utilizados de maneira responsável**, devendo este uso estar **alinhado prioritariamente com os objetivos educacionais**, de pesquisa, extensão, administrativos e gerenciais da Universidade;*
- b) *os recursos computacionais da UFABC **não podem ser utilizados para constranger, assediar, ameaçar ou perseguir qualquer pessoa**; e*
- c) *o uso dos recursos de informação da Universidade exige que cada um dos usuários assuma a responsabilidade de **proteger os direitos da comunidade**, considerando que o uso de nenhum usuário possa prejudicar o uso da comunidade como um todo. (Grifos adicionados).*

Logo, a Política de Segurança da Informação não deixa dúvidas sobre a necessidade de utilização responsável dos recursos computacionais, **alinhada prioritariamente com os objetivos educacionais**, bem como a respeito da responsabilidade de cada um dos usuários de proteger os direitos da comunidade, vedado o uso com a finalidade de constranger, assediar, ameaçar ou perseguir qualquer pessoa.

9. Com base na definição do aspecto da confidencialidade e nas medidas contempladas no artigo 5º, VII, da POSIC, há que se verificar quais são os agentes autorizados a utilizar o *e-mail* institucional dentro dos padrões de segurança da informação adotados pela UFABC. Nesse sentido, a Portaria da Reitoria nº 471, de 16 de novembro de 2016, regulamenta o uso seguro do correio eletrônico e das listas institucionais, em complemento às disposições da POSIC.

10. A aludida Portaria reconhece o correio eletrônico como um dos meios de comunicação oficiais da UFABC para envio e recebimento de mensagens eletrônicas internas e externas. De acordo com o seu artigo 3º, **as regras gerais para manutenção e segurança das contas de usuário de e-mail se aplicam à comunidade acadêmica da UFABC, incluindo usuários internos e colaboradores definidos no artigo 5º:**

- **Usuário interno:** docentes, discentes regulares e especiais dos cursos de graduação ou pós-graduação, participantes de cursos de extensão, servidores técnico-administrativos e pesquisadores vinculados a uma unidade administrativa.
- **Colaborador:** estagiário ou colaborador temporário, vinculados a uma unidade administrativa, que tenham necessidade de acesso às informações tramitadas no âmbito do correio eletrônico da UFABC.

O artigo 6º da Portaria nº 471/2016, por sua vez, dispõe que os **usuários internos**, os **servidores aposentados**, **alunos egressos** da graduação e pós-graduação, dentro dos limites previstos na norma, e os **estagiários** têm direito a possuir uma conta de correio eletrônico institucional.

11. Sendo assim, os docentes pertencem ao grupo de usuários internos definidos pela Portaria nº 471/2016 e cada um, individualmente, tem direitos e deveres quanto ao uso do correio eletrônico institucional da Universidade. Diferentemente, a ADUFABC não figura entre as categorias previstas no artigo 5º do referido normativo interno, portanto a solicitação para que as listas abertas de *e-mails* institucionais da UFABC ([docentes.aberta@ufabc.edu.br](mailto:docentes.aberta@ufabc.edu.br) e [tas.aberta@ufabc.edu.br](mailto:tas.aberta@ufabc.edu.br)) sejam acessíveis aos *e-mails* da ADUFABC ([adufabc@adufabc.org.br](mailto:adufabc@adufabc.org.br) e [secretaria.adufabc@adufabc.org.br](mailto:secretaria.adufabc@adufabc.org.br)) não encontra respaldo nas normas vigentes.

12. Observa-se também que os *e-mails* institucionais da ADUFABC contêm a terminação “.org.br”, em face da sua natureza jurídica e finalidade diversas da missão organizacional da Universidade (ainda que os docentes sejam atores essenciais na consecução dos eixos ensino, pesquisa e extensão), uma vez que a Associação representa os interesses de uma das categorias de profissionais da UFABC, enquanto esta estrutura está inserida no contexto governamental, cujo objetivo precípua é o interesse público. O Regimento Interno da ADUFABC-SSIND<sup>2</sup>

<sup>2</sup> Disponível em <https://sites.google.com/site/arquivosadufabcssind/>. Consulta em 26.05.2017.

preceitua, no Título I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS, a constituição jurídica e finalidades da associação. Os artigos 1º e 2º assim a definem:

*Art. 1º A Associação dos Docentes da Universidade Federal do ABC / Seção Sindical (ADUFABC-SSIND) é uma instância organizativa e deliberativa do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior – ANDES-SN, tendo sede e foro na Avenida dos Estados, 5001, CEP 09210-971, Bairro Bangu, município de Santo André – SP, é **uma associação de direito privado**, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, **para fins de estudo, defesa e coordenação dos interesses profissionais dos Docentes da Universidade Federal do ABC**, possuindo regimento próprio, aprovado em Assembleia geral dos Docentes a ela vinculados, respeitando o Estatuto do ANDES-SN.*

*Parágrafo único. A Associação dos Docentes da Universidade Federal do ABC / Seção Sindical (ADUFABC-SSIND) tem autonomia política, patrimonial, administrativa e financeira garantida pelo Estatuto do ANDES-SN.*

*Art. 2º A Associação dos Docentes da Universidade Federal do ABC / Seção Sindical (ADUFABC-SSIND) **tem por finalidade organizar sindicalmente os docentes do ensino superior da Universidade Federal do ABC (UFABC)**, gozando, para tanto, das prerrogativas sindicais asseguradas pela Constituição Federal. (Grifos adicionados).*

13. Ainda sobre o Título I, o artigo 3º contempla os seguintes objetivos:

*I – Representar os interesses e defender os direitos, individuais ou coletivos, dos sindicalizados do ANDES-SN, sob sua jurisdição territorial, junto aos órgãos diretivos da UFABC, bem como junto a qualquer instância administrativa ou judicial;*

*II – Pautar-se pela independência e autonomia em relação à estrutura administrativa da UFABC, partidos políticos e órgãos da administração municipal, estadual e federal;*

*III – Estabelecer intercâmbio científico, cultural, social e organizacional entre os docentes da UFABC;*

*IV – Promover a integração de docentes, técnico-administrativos e discentes;*

*V – Buscar a integração com outras entidades representativas de professores, de trabalhadores em geral e dos diversos setores da sociedade civil na luta pela democracia, em defesa dos interesses do povo brasileiro;*

*VI – Promover a participação dos sindicalizados e participar nas atividades e instâncias de Central Sindical a que estiver sindicalizado ao Sindicato nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior – ANDES-SN;*

*VII – Defender a educação enquanto um bem público e uma política*



*educacional que atenda aos direitos da população: ensino público, gratuito, democrático, laico e de qualidade;*

*VIII – Defender a indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão, bem como o direito às demais condições de trabalho acadêmico;*

*IX – Incentivar a participação dos sindicalizados nas reuniões, Assembleias e outras atividades promovidas pela ADUFABC-SSIND ou pelo ANDES-SN;*

*X – Defender a representação efetiva dos docentes em todos os colegiados superiores da UFABC.*

*Parágrafo único. Por jurisdição territorial se compreende a Universidade Federal do ABC.*

Embora se perceba a intenção em alinhar os objetivos da Associação à missão institucional da UFABC, o que é bastante salutar, não se deve perder de vista que a ADUFABC tem também por finalidade “*representar os interesses e defender os direitos, individuais ou coletivos, dos sindicalizados do ANDES-SN, sob sua jurisdição territorial, junto aos órgãos diretivos da UFABC, bem como junto a qualquer instância administrativa ou judicial*”, conforme expresso no artigo 3º, I, do Regimento Interno da ADUFABC-SSIND. Do mesmo modo, trata-se de associação de direito privado constituída para fins de estudo, defesa e coordenação dos interesses profissionais dos docentes da Universidade Federal do ABC, haja vista o disposto no artigo 1º do Regimento da ADUFABC-SSIND.

14. Diante do exposto, considerando o caráter consultivo desta Nota de Auditoria e os seguintes aspectos analisados:

- a segurança da informação requer um conjunto de controles adequados para que os objetivos da UFABC sejam alcançados, baseados nos princípios da disponibilidade, integridade e confidencialidade;
- se a informação não for gerida adequadamente, a instituição fica exposta ao risco de imagem/reputação, uma vez que existe a chance de informações relevantes serem utilizadas com propósitos alheios aos objetivos da Universidade;
- a UFABC, em atendimento à legislação sobre matéria, conta com Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC), por meio da qual definiu diretrizes de acesso aos seus recursos computacionais;

- a UFABC regulamentou, em novembro de 2016, o uso seguro do correio eletrônico e listas de *e-mail* institucionais, estabelecendo com clareza quais agentes estão aptos a possuir conta de correio eletrônico institucional, entre os quais não figuram os órgãos de representação das categorias profissionais em exercício na UFABC, cujos objetivos divergem da missão organizacional da UFABC;
- a ADUFABC-SSIND, associação de direito privado, representa os interesses de uma das categorias de profissionais da UFABC, enquanto esta estrutura está inserida no contexto governamental, cujo objetivo precípua é o interesse público;

15. Posto isso, **recomendamos o posicionamento contrário da Reitoria à solicitação**, com fundamento na Portaria nº 471/2016; na Política de Segurança da Informação e Comunicações; nos conceitos de gerenciamento de riscos e boas práticas de segurança da informação.

16. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

À apreciação superior,

Santo André, 26 de maio de 2017.

**Leandro Gomes Amaral**

Economista

De acordo. Remeta-se conforme o proposto.

**Adriana Maria Couto Caruso**

Gerente da Auditoria Interna.